



Considerando o constante do Art. 1º da Portaria Inmetro nº 210 de 04 de novembro de 1994, atendido mediante a apresentação dos certificados T10171, Revisão 0 de 30 de janeiro de 2009 e TC7375, Revisão 1, de 14 de maio de 2008 e respectivos relatórios de ensaios nº CPF-5858, T3231 e 701914, emitidos por "Nederlands Meetinstituut - NMi", resolve:

Aprovar, os modelos 3000 e 6000, de computadores de vção de líquidos e gases, marca Omni e condições de aprovação especificadas, na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 385, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7o do artigo 1o da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 67, de 05 de março de 2009, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus;

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1o da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 67/2009, resolve:

Art. 1o Incluir o insumo descrito a seguir, nas partes relacionadas ao chassi das motonetas acima de 100 até 450 cm3, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/ COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006.

I Motoneta acima de 100 até 450 cm3:

Conjunto garfo da suspensão dianteira, composto de suporte (mesa) inferior do amortecedor dianteiro, com eixo (coluna) de direção, pista de esferas, amortecedores e parafusos de fixação, com a mesa como parte integrante do amortecedor", NCM 8714.19.00.

Art. 2o A presente inclusão está restrita à 6.000 (seis mil) unidades, pelo prazo de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º . AUTORIZAR adicional de cota no valor US\$ 3,588,404.50 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro dólares norte-americanos e cinquenta centavos), ao limite de importação de insumos do produto "película auto-adesiva de plástico" - Código Suframa nº 1670, fabricado pela empresa NACIONAL FILMES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA S/A, correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao primeiro ano de produção, consignado na Resolução n.º 246/2008 de 06/11/2008, emitida em nome da empresa, por ocasião da aprovação do seu projeto industrial de atualização, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 122/2009-SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Fixa Metas de Desempenho Institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, conforme disposto na Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Parágrafo único. O resultado da avaliação do cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo servirá de base para cálculo da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, devida aos servidores ocupantes de cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do IBAMA levará em consideração o atingimento das metas físicas estabelecidas por algumas ações definidas no Plano Plurianual. Os resultados a serem apresentados corresponderão às ações realizadas no exercício de 2009, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

ANEXO

METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

METAS	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	ÍNDICE DA META	GRAU DE ALCANCE
Controle, Monitoramento, Triagem, Recuperação e Destinação de Animais	01/01/2009 a 31/12/2009	100%	
Fiscalização de Atividades de Desmatamento	01/01/2009 a 31/12/2009	100%	
Estruturação dos Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente para a Gestão Florestal Compartilhada	01/01/2009 a 31/12/2009	100%	
Licenciamento Ambiental Federal	01/01/2009 a 31/12/2009	100%	
Avaliação da Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos	01/01/2009 a 31/12/2009	100%	

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria Nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor Benedito Braga, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução Nº 273, de 27 de abril de 2009, publicada no DOU de 07 de maio de 2009, deferiu os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, aos doravantes denominados outorgados, na forma do extrato abaixo, que entra em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Esta outorga poderá ser suspensa nos termos do art. 15 da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução Nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 656 - Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A, rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, indústria.

Nº 657 - Porto Rico Prefeitura, rio Paraná, Município de Porto Rico/Paraná, aquicultura.

Nº 658 - Raimundo Nonato Dantas, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Nº 659 - Pedro dos Santos Oliveira Neto, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Nº 660 - Maria Martins Teixeira, rio São Francisco, Município de Curacá/Bahia, irrigação.

Nº 661 - João Antônio Silva de Albuquerque, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 662 - Hans Hermann Wagner, Reservatório da UHE de Capivara (rio Parapanema), Município de Iepê/São Paulo, irrigação.

Nº 663 - Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - Aquipeixe, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/Alagoas, preventiva, aquicultura.

Nº 664 - Virgínio Carlos Zaniboni, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Três Fronteiras/São Paulo, irrigação.

Nº 665 - Fausto Afonso Cremasco e Rodrigo Paes Barreto Lima, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 666 - Amstrong Luciano Zanotti, rio Cotaxé (braço norte do rio São Mateus), Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 667 - Ascânio Alvarenga, Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Ibiraci/Minas Gerais, irrigação.

Nº 668 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Itá (rio Uruguai), Município de Concórdia/Santa Catarina, aquicultura.

Nº 669 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Porto Primavera/Engenheiro Sérgio Mota (rio Paraná), Município de Bataguassu/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 670 - Lázaro José da Silva, rio Preto, Município de Dom Bosco/Minas Gerais, irrigação.

Nº 671 - Mauro Miguel Rohden, rio Santo Antônio, Município de Planalto/Paraná, irrigação.

Nº 672 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Açude Curral Velho (córrego Curral Velho), Município de Morada Nova/Ceará, aquicultura.

Nº 673 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Itá (rio Uruguai), Município de Concórdia/Santa Catarina, aquicultura.

Nº 674 - Nivaldo Coelho da Silva, Açude Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Nº 675 - Luciano Cesar Baiocco, Reservatório da UHE de Itá (rio Uruguai), Município de Aratiba/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 676 - Energética São Simão S.A, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaiguara/Goiás, irrigação.

Nº 677 - Dirceu Manica, Reservatório da UHE de Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Nº 678 - Bento Celso de Assunção Pionório, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 679 - José Orlando Rezende, Reservatório da UHE de Paulo Afonso (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 680 - Nestor Queiroz de Souza, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 681 - João Luis Petenuci, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 682 - Ivan Silva Marinho e Vanice Costa, Açude Anagé (rio Gavião), Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Nº 683 - Filomena Ferreira Lima, Reservatório da UHE de Paulo Afonso (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 684 - Vanádio de Maracás Ltda., Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, mineração.

Nº 685 - Allan Bruzadelli, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.